



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

**1º) ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 466/2021  
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021”**

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **MARCOS MACIEL DOS SANTOS-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **MARCOS MACIEL DOS SANTOS-ME**, CNPJ: 15.749.126/0001-30, endereço comercial na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representada pela sua proprietária Sr. Marcos Maciel dos Santos, CPF: 035.393.604-92, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela, para a nova vigência que de 29/12/2022 a 29/12/2023, para utilização dos saldos contratuais, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 466/2021:  
(...)  
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da necessidade de continuação dos fornecimentos dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, fundamentado na cláusula décima do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 466/2021:

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Desta forma, fica prorrogada a vigência do contrato nº 466/2021 que vai até 29/12/2021 a 29/12/2022, para a nova vigência que de 29/12/2022 a 29/12/2023, e consequentemente fica aditivado o valor total de **R\$ 34.384,50** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme quadros abaixo:

LOTE – I (ESCOLAS MUNICIPAIS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão salgado	Kg	500	12,00	6.000,00
2	Pão doce	Kg	500	10,20	5.100,00
3	Pão seda	Kg	500	11,00	5.500,00
4	Bolacha salgada	Kg	100	12,23	1.223,00
5	Bolacha doce	Kg	100	14,00	1.400,00
6	Sequinhos	Kg	100	22,00	2.200,00
7	Bolos	Hg	100	15,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>22.923,00</b>

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

LOTE – II (UNIDADES DE SAÚDE)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão salgado	Kg	250	12,00	3.000,00
2	Pão doce	Kg	250	10,20	2.550,00
3	Pão seda	Kg	250	11,00	2.750,00
4	Bolacha salgada	Kg	50	12,23	611,50
5	Bolacha doce	Kg	50	14,00	700,00
6	Sequinhos	Kg	50	22,00	1.100,00
7	Bolos	Hg	50	15,00	750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>11.461,50</b>

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 08 de dezembro de 2022.

**Prefeitura M. de Princesa Isabel**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Pela contratante**

*marcos maciel dos santos.*  
**Marcos Maciel dos Santos-ME**  
**Marcos Maciel dos Santos**  
**Pela contratada**

Testemunhas: 02(duas)

1. *Mathieu Carlos de S. Jr*  
CPF nº 130.752-344-42

2. *Archanjo R. de S. Sobrinho*  
CPF nº 113.086.044-10